

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº RETIFICAÇÃO 01 DEINTER 2021/2021

Processo nº 999119640.000080/2019-91

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR CAMPUS DE JI-PARANÁ - CJP DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL – DEINTER

RETIFICAÇÃO nº 01/2021/DEINTER/CJP/UNIR, de 30 de setembro de 2021 (Referente ao Edital N.º 001/2019/DEINTER/CJP/UNIR, de 23 de dezembro de 2019)

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Direção do Campus de Ji-Paraná e do Departamento de Educação Intercultural (DEINTER), conforme Portaria nº 38/2021/CJP/UNIR, de 16 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 065, de 17 de agosto de 2021, considerando o Inciso II do § 3º da Resolução CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, considerando à crise sanitária causada pela Pandemia de COVID 19, considerando a vulnerabilidade dos povos indígenas às epidemias de doenças infecciosas, vem retificar itens do edital 001/2019/DEINTER/CJP/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019:

ONDE SE LÊ:

1. DA ESTRUTURA E COORDENAÇÃO

1.2. A realização do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 dar-se-á em fase única contendo questões objetivas e uma questão dissertativa, de caráter CLASSIFICATÓRIO, sendo que sua realização acontecerá nas seguintes localidades: Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Guajará Mirim, Porto Velho e Aldeia São Luiz (Terra Indígena Rio Branco), sob a coordenação da Comissão de Planejamento, Elaboração e Execução do Processo Seletivo Discente do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Departamento de Educação Intercultural — Campus de Ji-Paraná, constituída pelos membros abaixo relacionados e nomeada pela Direção do Campus de Ji-Paraná, conforme Portaria nº 37/2019/CJP/UNIR, de 15 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 064, de 15 de agosto de 2019:

Kécio Gonçalves Leite – Presidente

Andreia Teschi Moa Souza – Membro

Anna Frida Hatsue Modro – Membro

Carlos Alexandre Barros Trubiliano – Membro

Carma Maria Marni – Membro

Diones Clei Teodoro Lopes – Membro

Fábio Pereira Couto - Membro

Genivaldo Frois Scaramuzza – Membro

Gicele Sucupira Fernandes – Membro

Josélia Gomes Neves – Membro

Maria Lúcia Cereda Gomide - Membro

Quesler Fagundes Camargos – Membro

Vanúbia Sampaio dos Santos Lopes – Membro

Zairo Carlos da Silva Pinheiro – Membro

LEIA-SE:

1. DA ESTRUTURA E COORDENAÇÃO

1.2. A realização do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 dar-se-á em fase única contendo uma Redação, de caráter CLASSIFICATÓRIO, sob a coordenação da Comissão de Planejamento, Elaboração e Execução do Processo Seletivo Discente do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Departamento de Educação Intercultural — Campus de Ji-Paraná, constituída pelos membros abaixo relacionados e nomeada pela Direção do Campus de Ji-Paraná, conforme PORTARIA Nº 38/2021/CJP/UNIR, de 16 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 065, de 17 de agosto de 2021:

Genivaldo Frois Scaramuzza - Presidente

Anna Frida Hatsue Modro – Membro

Carlos Alexandre Barros Trubiliano – Membro

Carma Maria Marni – Membro

Cristovão Teixeira Abrantes - Membro

Edinéia Aparecida Isidoro - Membro

Fábio Pereira Couto - Membro

Josélia Gomes Neves – Membro

Kécio Gonçalves Leite - Membro

Maria Lúcia Cereda Gomide – Membro

Quesler Fagundes Camargos – Membro

Rodrigo Tavares Godoi - Membro

Roseline Mezacasa - Membro

Vanúbia Sampaio dos Santos Lopes – Membro

ONDE SE LÊ:

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 será realizado em uma única fase de caráter classificatório.
- 6.2. As provas serão realizadas nas seguintes localidades: Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Guajará Mirim, Porto Velho e Aldeia São Luiz (Terra Indígena Rio Branco), com início às 14h e término às 18h, em data conforme cronograma (Anexo I) e em local escolhido pelo(a) candidato(a) e indicado na inscrição, sendo estas informações previamente disponibilizadas na Internet por meio do endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br.
- 6.3. Os(as) candidatos(as) indígenas internados(as) em unidades hospitalares na data de realização da provas, que a critério médico, devidamente comprovado estarem impossibilitados(as) de realizar a prova no local indicado em sua inscrição, deverão requerer BANCA ESPECIAL à Comissão responsável pelo Processo Seletivo no local em que fará a prova, por meio de formulário próprio (Anexo III), que deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado para o endereço eletrônico unirvestibularinter@gmail.com, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização das provas, para que a Comissão tome as providências necessárias.
- 6.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 6.5. As provas do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 para o curso de licenciatura intercultural indígena serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - Campus de Ji-Paraná.
- 6.6. No dia da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local indicado por ele(a) no ato da inscrição para realizá-la, com UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, portando caneta de tinta preta ou azul e o original de DOCUMENTO OFICIAL de IDENTIDADE (Item 3.6). Os portões do estabelecimento de aplicação de provas serão fechados às 14h, não sendo permitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após esse horário.
- 6.7. Não haverá, sob alegação alguma, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do(a) candidato(a).
- 6.8. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (fones de ouvido, telefone celular, relógio, notebook, gravador e quaisquer outros aparelhos eletrônicos). O descumprimento deste item causará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo-se tentativa de fraude.
- b) Após ser identificado(a), nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento do(a) fiscal de prova.
- c) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do(a) candidato(a) ao estabelecimento após ter-se ausentado do local de prova, ainda que por questões de saúde.
- d) Após o término da prova, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar ao(à) fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. O Caderno da Prova só poderá ser levado pelo(a) candidato(a) a partir das 16h30min.

- 6.9. Será excluído(a) do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 o(a) candidato(a) que:
- a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões (14h);
- b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou pessoa não autorizada;
- c) For surpreendido(a) no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta:
- d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas ou proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- f) Deixar de comparecer à prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;
- g) Não devolver a Folha de Resposta da Prova;
- h) Deixar de assinar qualquer um dos documentos: a Folha de Resposta da Prova e o Controle de Frequência;
- i) Não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- j) Utilizar de processos ilícitos, por meio eletrônico, visual ou similar, mesmo que constatado após a prova.
- 6.10. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as).
- 6.11. A Comissão responsável pelo processo de seleção em cada local de prova não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante o Processo Seletivo.

7. DA FASE ÚNICA

7.1. O processo seletivo será constituído de uma Prova dividida em duas partes. A primeira, de múltipla escolha, composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais; e a segunda composta de 01 (uma) questão dissertativa, a ser redigida em língua portuguesa ou na língua indígena do(a) candidato(a). Os temas abordados serão CONTEÚDOS BÁSICOS DO ENSINO MÉDIO e ATUALIDADES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS, a saber:

LINGUAGEM: Leitura e interpretação de texto.

BIOLOGIA: Citologia: organização e função dos componentes celulares. Anatomia e fisiologia animal e vegetal. Noções básicas de genética e evolução. Diversidades dos seres vivos. Ecologia: associação entre os seres vivos e fatores de desequilíbrio ecológico.

QUÍMICA: Noções básicas da química do meio ambiente: poluição da água, do solo e do ar, efeito estufa, chuvas ácidas e camada de ozônio. O ciclo da água na natureza.

FÍSICA: Cinemática. Trabalho e energia. Gravitação. Óptica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de medida: comprimento, superfície, volume, massa e tempo. Porcentagem. Regra de três.

GEOGRAFIA: Paisagem natural: os biomas brasileiros; problemas ambientais locais e globais; População brasileira: formação e diversidade cultural; a geografia física de Rondônia; terras indígenas no Brasil.

HISTÓRIA: Brasil colônia, missões religiosas e as relações interétnicas, criação do SPI e da FUNAI; colonização do estado de Rondônia, primeiro e segundo ciclo da borracha, história do contato dos povos indígenas em Rondônia, Construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, os projetos governamentais de desenvolvimento da Amazônia.

DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS: Temas referentes à Política Indígena: Art. 231, 232 da Constituição Federal de 1988; Resolução 05/CNE/2012; Art. 06 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT; temas da atualidade a respeito dos povos indígenas da Amazônia e do Brasil.

- 7.2. O(A) candidato(a) deverá transcrever, utilizando caneta de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a). O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Manual do(a) Candidato(a), no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.
- 7.3. Os(as) candidatos(as) com necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente, que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da prova, deverão indicar esta condição no formulário de inscrição (Anexo I).
- 7.3.1 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.4. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será realizada na Internet, por meio do endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br, conforme cronograma (Anexo I).
- 7.5. Caberá recurso administrativo contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 10 deste edital e observando os prazos constantes no Anexo I.

LEIA-SE:

6. DA REDAÇÃO ESCRITA

- 6.1. Este é um processo avaliativo formativo. Significa dizer que as informações que você escreverá em sua Redação serão respeitosamente e criteriosamente examinadas. Assim, procure um lugar adequado para ler e escrever o seu texto de modo a atender o que está sendo solicitado. É uma atividade reflexiva individual. A finalidade é dialogar com você, saber o que pensa sobre determinados temas a respeito dos povos e a Educação Escolar Indígena.
- 6.2. A Redação será feita através de um **texto dissertativo** em Língua Portuguesa em caráter eliminatório e classificatório, mas poderão ser inseridas palavras em Língua Indígena acompanhadas de tradução conforme a escrita exigir.
- 6.2.1. A Redação deverá ser manuscrita (escrita à mão), com uso de caneta esferográfica preta ou azul.
- 6.2.2. Para fins de identificação, as folhas da Redação deverão apresentar APENAS o número do RG ou CPF do candidato, sem a identificação do nome, para a preservação do sigilo e impessoalidade na correção.
- 6.2.3. O texto deverá ser redigido em primeira pessoa do singular ("eu") ou do plural ("nós");
- 6.2.4. A Redação deverá ter entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) linhas manuscritas;
- 6.3. O/a candidato/a deverá construir UM ÚNICO TEXTO DISSERTATIVO, com o título "Por que quero estudar no curso Licenciatura em Educação Básica Intercultural da UNIR?" seguindo os pontos abaixo listados na elaboração da Redação:
- 6.3.1. Escreva sobre a sua história de vida (mencionar na Redação onde mora, onde estudou, quais línguas fala e entende, explique se exerce atividades profissionais).
- 6.3.2. Escreva sobre o seu povo e sobre a aldeia/local onde mora.
- 6.3.3. Escreva a sua opinião sobre os problemas que os povos indígenas enfrentam na atualidade e como a educação escolar pode ajudar a enfrentar essas questões.
- 6.3.4. Escreva sobre a importância da Licenciatura em Educação Básica Intercultural para você e seu povo, e o que espera aprender e ensinar nesta experiência caso seja aprovado/a no curso.

- 6.4. Após escrever o seu texto, leia novamente e faça as correções gramaticais necessárias, passe a limpo de modo que a Banca Examinadora possa ler a sua Redação. Observe se os pontos acima foram adequadamente discutidos em formato de texto.
- 6.5. A Redação deverá ser digitalizada no formato de arquivo PDF ou JPEG (imagem/fotografia) e enviada através do e-mail (unirvestibularinter@gmail.com) ou contato de Whatsapp institucional (69) 3416 7900. Em relação ao arquivo PDF e JPEG (caso de foto da Redação feita no caderno) cuide para a imagem ficar com boa qualidade de modo que possa ser compreendida pela Banca Examinadora. As imagens inelegíveis não serão consideradas neste processo, sendo de inteira responsabilidade do/da candidato/candidata a qualidade da imagem (PDF e JPEG). Todas as folhas da redação deverão ser identificadas com o número de RG ou CPF.
- 6.6. O candidato que não tem acesso a internet ou computador/celular para efetuar o envio digital da Redação, poderá utilizar a infraestrutura dos *Campus* da Universidade Federal de Rondônia, SEDUC Setor Indígena de Cacoal e SEDUC Setor Indígena de Nova Mamoré, no dia 05 de novembro, horário local de Rondônia, das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17 (tarde). Segue, abaixo, lista de lugares que estarão preparados para auxiliar os candidatos no envio:

- Campus UNIR - Ariquemes:

Avenida. Tancredo Neves, nº 3450, Bairro Setor Institucional, Ariquemes - RO Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA)

- Campus UNIR - Guajará-Mirim:

BR 425, Km 2,5, Bairro Jardim das Esmeraldas - Guajará-Mirim — RO. Direção de Campus

- Campus UNIR - Ji-Paraná:

- Rua Rio Amazonas, nº 351, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná - RO.

Departamento de Educação Intercultural - LALIC

- Campus UNIR - Porto Velho:

BR-364, Km 9 - Cidade Jardim, Porto Velho - RO Laboratório Pedagógico Multimídia – LABMÍDIA Bloco Prédio Azul NCH, sala 05

- Campus UNIR - Rolim de Moura:

Avenida Norte Sul, nº 7300, Bairro Nova Morada, Rolim de Moura - RO. Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA)

- Campus UNIR - Vilhena:

Avenida Rotary Club, nº 3756, Bairro Jardim Social, Quadra 01, Lote único, Vilhena - RO Departamento de Comunicação Social/Jornalismo (DEJOR) -Bloco Central

- CRE - SEDUC - Setor Indígena - Cacoal:

Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal – RO

- CRE - SEDUC - Setor Indígena - Nova Mamoré

Avenida Dom Pedro II, nº6737, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré - RO.

- 6.7. A Banca Examinadora enviará e-mail de confirmação de recebimento da Redação, mas é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do recebimento da Redação. Caso o candidato tenha alguma dúvida sobre o recebimento da sua Redação pela Banca Examinadora, poderá entrar em contato pelo Whatsapp institucional: (69) 3416 – 7900.
- 6.8. Os(as) candidatos(as) com necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente, que solicitaram no ato de inscrição o atendimento diferenciado, serão atendidos conforme as suas especificidades.
- 6.9. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

ONDE SE LÊ:

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão vale 05 (cinco) pontos.
- 8.2. A Prova Dissertativa também será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.3 A questão dissertativa, as ser redigida em língua portuguesa ou na língua indígena do(a) candidato(a), será avaliada levando-se em consideração os critérios abaixo e as suas respectivas pontuações:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conteúdo (adequação ao tema, profundidade e reflexão)	40
Coesão e coerência textual	20
Ortografia e pontuação	20
Estrutura lógica do texto	20
TOTAL	100

8.4 A nota final (NF) do(a) candidato(a) no processo seletivo será a média aritmética entre a nota obtida na Prova Objetiva (PO) e a nota obtida na Prova Dissertativa (PD), ou seja:

NF= PO+PD

2

8.5. Serão aprovados(as) os(as) 25 (vinte e cinco) primeiros(as) candidatos(as) que obtiverem notas em ordem decrescente de pontuação para cada uma das duas ênfases ofertadas, totalizando a oferta de 50 vagas, conforme critério de vagas estabelecidos no item 2.2. Para cada área, as vagas serão assim distribuídas nesta ordem de classificação e preenchimento de vagas: (a) 15 (quinze) vagas aos(às) professores(as) indígenas; e depois (b) 10 (dez) vagas destinadas à ampla concorrência para todos(as) os(as) inscritos(as).

- 8.6. Será atribuído valor 0 (zero) à questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 8.7. A correção da Prova será realizada por processo manual das Folhas de Respostas, cuja responsabilidade é da Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural *Campus* de Ji-Paraná.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. A Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2. A Redação será avaliada levando-se em consideração os critérios abaixo e as suas respectivas pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento do conteúdo (adequação ao tema, profundidade e reflexão)	60
Clareza das ideias (coesão) e organização das frases (coerência textual)	20
Ortografia e pontuação	20
TOTAL	100

- 8.3. A nota final (NF) do(a) candidato(a) no processo seletivo será a somatória das avaliações do item 8.2.
- 8.4. Serão aprovados(as) os(as) 25 (vinte e cinco) primeiros(as) candidatos(as) que obtiverem notas em ordem decrescente de pontuação para cada uma das duas ênfases ofertadas, totalizando a oferta de 50 vagas, conforme critério de vagas estabelecidos no item 2.2. Para cada área, as vagas serão assim distribuídas nesta ordem de classificação e preenchimento de vagas: (a) 15 (quinze) vagas aos(às) professores(as) indígenas; e depois (b) 10 (dez) vagas destinadas à ampla concorrência para todos(as) os(as) inscritos(as).
- 8.5. A correção da Redação será realizada por processo manual, cuja responsabilidade é da Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural *Campus* de Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos, obedecendo aos critérios de vagas conforme consta no item 2.2 deste edital.
- 9.2. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:
- a) Maior pontuação na Prova Dissertativa;
- b) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- c) Maior idade.

9.3. A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada, em ordem alfabética, por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br e no *Campus* de Ji-Paraná em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

LEIA-SE:

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos, obedecendo aos critérios de vagas conforme consta no item 2.2 deste edital.
- 9.2. Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Artigo 44, § 2º, da Lei nº 9.394/96.
- 9.2.1. Permanecendo o empate após a aplicação do critério apresentado no item 9.2 deste edital, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:
- a) O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos.
- 9.3. A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada, em ordem alfabética, por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br e no *Campus* de Ji-Paraná em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

ONDE SE LÊ:

10. DOS RECURSOS

- 10.2. Os recursos acerca de: (a) disposições legais ou regimentais do edital; (b) indeferimento de inscrição e correção de dados cadastrados no período da inscrição; (c) Impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural *Campus* de Ji-Paraná; (d) Gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova; (d) Resultado da prova; e (e) pertencimento étnico deverão ser interpostos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e encaminhados por meio do endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 10.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar a cópia de sua prova por meio do endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 10.4. O recurso deverá ser feito de forma legível por meio do endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br, contendo:
- a) Nome, número de inscrição do(a) candidato(a) e número de protocolo, se houver;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) Argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e embasamento legal, quando for o caso.
- 10.5. Caberá recurso contra membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural *Campus* de Ji-Paraná, conforme itens 1.4 e 1.5.
- 10.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 10.7. A Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural, *Campus* de Ji-Paraná, emitirá os pareceres sobre os recursos observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I).

- 10.8. Os resultados dos recursos serão divulgados por meio da Internet no endereço eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br e no mural do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná.
- 10.9. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido, e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.
- 10.10. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações das questões dissertativas serão divulgadas por meio da Internet no endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br e no mural do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. Os recursos acerca de: (a) disposições legais ou regimentais do edital; (b) indeferimento de inscrição e correção de dados cadastrados no período da inscrição; (c) Impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural *Campus* de Ji-Paraná; (d) Resultado da Redação; e (e) pertencimento étnico deverão ser interpostos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e encaminhados para unirvestibularinter@gmail.com, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 10.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar a cópia da sua Redação por meio do endereço eletrônico unirvestibularinter@gmail.com, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 10.4. O recurso deverá ser feito de forma legível por meio do endereço eletrônico unirvestibularinter@gmail.com, contendo:
- a) Nome, número de inscrição do(a) candidato(a) e número de protocolo, se houver;
- b) Dos itens que compõem a Redação, conforme tabela item 8.2.
- 10.5. Caberá recurso contra membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural *Campus* de Ji-Paraná, conforme itens 1.4 e 1.5.
- 10.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 10.7. A Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural, *Campus* de Ji-Paraná, emitirá os pareceres sobre os recursos observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I).
- 10.8. Os resultados dos recursos serão divulgados por meio da Internet no endereço eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br e no mural do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A chamada para a matrícula será em período estabelecido no cronograma (Anexo I) e divulgada no endereço eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br.
- 11.2. As matrículas no curso serão efetuadas conforme edital de convocação.
- 11.3. A UNIR reservar-se-á o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de licenciatura intercultural indígena.
- 11.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no curso de licenciatura intercultural indígena poderá ser efetuada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a).

- 11.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- a) Documento de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Histórico Escolar de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Magistério Indígena;
- d) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou de Magistério Indígena ou equivalente;
- e) Autodeclaração indígena ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI) ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça FUNAI;
- f) Declaração de pertencimento ao grupo étnico autodeclarado, assinada por 3 (três) lideranças da própria comunidade ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI) ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça FUNAI;
- g) Comprovante de residência em comunidade indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o(a) candidato(a) indígena reside em comunidade indígena;
- h) Declaração da Secretaria de Educação do estado ou do município ou ainda contracheque (holerite) para comprovar o efetivo exercício de magistério indígena. No caso de apresentação do contracheque (holerite), este deverá corresponder até três meses antes da data final de inscrição. Este item é obrigatório somente para candidatos(as) à vaga de professores(as) em efetivo exercício.
- i) **Observações**: Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018. Na hipótese de constatação de informações divergentes da inscrição, o(a) candidato(a) será automaticamente ELIMINADO(A) do processo seletivo.
- 11.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula a documentação exigida no item 11.5.
- 11.7. Fica a cargo de cada candidato(a) informar-se sobre as listas de chamadas para matrícula, divulgadas nas datas anunciadas pela Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos (SERCA) por meio da Internet no site http://www.processoseletivo.unir.br e no mural do *Campus* de Ji-Paraná.
- 11.8. Ocorrendo que o(a) classificado(a) no Processo Seletivo da UNIR não possua o Histórico Escolar e/ou o certificado ou o diploma de Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração de conclusão do Ensino Médio da instituição escolar em que concluiu o Ensino Médio, ou respectiva coordenação regional de ensino. Neste caso, será concedido o prazo de 30 trinta dias para apresentação do certificado/diploma e o Histórico Escolar, podendo o referido prazo ser prorrogado a depender da declaração apresentada pela respectiva secretaria.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A divulgação do edital de convocação para matrículas será via site do DEINTER (http://www.deinter.unir.br/noticia/pagina) e site Processo Seletivo UNIR (https://processoseletivo.unir.br/certame/exibir/236), conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 11.2. As matrículas no curso serão efetuadas conforme edital de convocação.
- 11.3. A UNIR reservar-se-á o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de licenciatura intercultural indígena.
- 11.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no curso de licenciatura intercultural indígena poderá ser efetuada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a).

- 11.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- a) Documento de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Histórico Escolar de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Magistério Indígena;
- d) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou de Magistério Indígena ou equivalente;
- e) Autodeclaração indígena ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI) ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça FUNAI;
- f) Declaração de pertencimento ao grupo étnico autodeclarado, assinada por 3 (três) lideranças da própria comunidade ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI) ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça FUNAI;
- g) Comprovante de residência em comunidade indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o(a) candidato(a) indígena reside em comunidade indígena;
- h) Declaração da Secretaria de Educação do estado ou do município ou ainda contracheque (holerite) para comprovar o efetivo exercício de magistério indígena. No caso de apresentação do contracheque (holerite), este deverá corresponder até três meses antes da data final de inscrição. Este item é obrigatório somente para candidatos(as) à vaga de professores(as) em efetivo exercício.
- i) **Observações**: Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018. Na hipótese de constatação de informações divergentes da inscrição, o(a) candidato(a) será automaticamente ELIMINADO(A) do processo seletivo.
- 11.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula a documentação exigida no item 11.5.
- 11.7. Fica a cargo de cada candidato(a) informar-se sobre as listas de chamadas para matrícula, divulgadas nas datas anunciadas pela Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos (SERCA) por meio da Internet no site http://www.processoseletivo.unir.br e no mural do *Campus* de Ji-Paraná.
- 11.8. Ocorrendo que o(a) classificado(a) no Processo Seletivo da UNIR não possua o Histórico Escolar e/ou o certificado ou o diploma de Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração de conclusão do Ensino Médio da instituição escolar em que concluiu o Ensino Médio, ou respectiva coordenação regional de ensino. Neste caso, será concedido o prazo de 30 trinta dias para apresentação do certificado/diploma e o Histórico Escolar, podendo o referido prazo ser prorrogado a depender da declaração apresentada pela respectiva secretaria.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Itens	Datas
REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	24/11/2019
Divulgação do gabarito.	25/11/2019
Recursos contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da prova.	25/11/2019

	a 09/12/2019
Parecer dos recursos contra o gabarito.	10/12/2019
Divulgação do desempenho dos(as) candidatos(as) (resultado).	20/12/2019
Solicitação da cópia da prova.	20/12/2019 a 10/01/2020
Recursos contra o resultado.	20/12/2019 a 10/01/2020
Parecer dos recursos contra o resultado.	17/01/2020
Resultado Final.	17/01/2020
Chamada para matrícula.	20/01/2020 a 20/03/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA

Itens	Datas
Divulgação da retificação do Edital N.º 001/2019 PROCESSO SELETIVO DISCENTE DEINTER 2019.	30/09/2021
Período para o/a candidato/candidata enviar a redação por meio do e-mail: unirvestibularinter@gmail.com ou Whatsapp (69) 3416 – 7900.	25/10/2021 a 05/11/2021
Atendimento ao candidato que não tem acesso à internet ou computador/celular (verificar endereço no item 6.6).	05/11/2021
Divulgação da lista com a homologação do recebimento das Redações.	09/11/2021
Recursos contra a homologação do recebimento das Redações.	10/11/2021 a 12/11/2021
Resultado dos recursos contra a homologação do recebimento das Redações.	18/11/2021
Divulgação do resultado da Redação no site do DEINTER	06/12/2021

(http://www.deinter.unir.br/noticia/pagina) e no site Processo Seletivo UNIR (https://processoseletivo.unir.br/certame/exibir/236).	
Recursos contra o resultado.	07/12/2021 a 09/12/2021
Parecer dos recursos contra o resultado.	13/12/2021
Resultado Final.	15/12/2021
Divulgação do edital de convocação para matrículas via site do DEINTER (http://www.deinter.unir.br/noticia/pagina) e site Processo Seletivo UNIR (https://processoseletivo.unir.br/certame/exibir/236).	10/01/2022

O **Texto Dissertativo** é um tipo de texto **argumentativo** e **opinativo**, uma vez que expõe a opinião sobre determinado assunto ou tema, por meio de uma argumentação lógica, coerente e coesa. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/texto-dissertativo/ Acesso em: 3 ago. 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FROIS SCARAMUZZA**, **Chefe de Departamento**, em 30/09/2021, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0772246** e o código CRC **9F433640**.

Referência: Processo nº 999119640.00080/2019-91 SEI nº 0772246